



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



DECRETO MUNICIPAL Nº 02, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

“Declara o interesse do Município em aderir à Ata de Registro de Preço Estadual (ARPE) e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRACATU - MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 15, inciso II, da Resolução SES/MG nº 9.769, de 11 de dezembro de 2024, que estabelece as diretrizes para adesão às Atas de Registro de Preços no âmbito do Estado de Minas Gerais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado o interesse do Município de Ibiracatu - MG em aderir à Ata de Registro de Preço Estadual (ARPE), em consonância com as disposições da Resolução SES/MG nº 9.769, de 11 de dezembro de 2024.

Art. 2º - A adesão à Ata de Registro de Preço Estadual deverá ocorrer em conformidade com os critérios e condições estabelecidos no processo licitatório e na referida Resolução, visando à obtenção de bens e serviços de forma mais eficiente, com economia de escala e benefícios para o Município.

Art. 3º - O setor responsável pela gestão de compras e contratações do Município, em conjunto com o Departamento Jurídico, ficará encarregado de formalizar os procedimentos necessários para a adesão à Ata de Registro de Preço Estadual, conforme os requisitos legais e regulamentares.

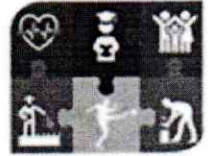
Art. 4º - Na hipótese de adesão do Município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS serão aplicadas ao processo de compras as normas e procedimentos definidos no

PUBLICADO
EM 30/01/2025



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90



Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028

Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e eventuais atualizações, do Estado de Minas Gerais, e suas alterações posteriores.

Art. 5º - O Município poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, e de recursos próprios, para suas demandas por bens e serviços no âmbito das aquisições e contratações indicadas no artigo anterior.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Município de Ibiracatu – MG, 30 de janeiro de 2025.

Assinado de forma digital
por WARLEY FERREIRA
LIMA:05589597684
Dados: 2025.01.30
15:21:13 -03'00'

WARLEY FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de Ibiracatu
Construindo no **Presente** para
transformar o **Futuro!** Adm: 2025/2028

PUBLICADO
EM 30/01/2025